



EDITAL Nº 33/2022

PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 71/2022.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº07/2022.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2022 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:
14H00MIN.

LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO: SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES,
LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO À RUA
JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 550 – CENTRO PLATINA/SP.

OBJETO: Registro de preços de POLPAS DE FRUTAS para os diversos setores da
municipalidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519, portador do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57 e RG sob nº. 14.601.389-X, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade “*Registro de preços de POLPAS DE FRUTA para os diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 meses*”, conforme descrição constante do Anexo I



deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- O procedimento do pregão será realizado na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, nº577 – Centro de Platina/SP, no dia **14 de junho de 2022, à partir das 14h00min** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria nº. 07/2022.
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO.

1.1. Esta licitação tem por objeto o *Registro de preços de polpas de frutas para os diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 meses*, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de apenados, de cooperativas, de empresas reunidas em consórcio qualquer seja a sua constituição, das que se encontrem em regime de



concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto às licitantes:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, ou outra equivalente, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.



3.2. Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3°. da Lei Complementar n°. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06, devendo apresentar a ***Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo anexo ao Edital ou a Declaração da respectiva Junta Comercial.***

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N°. .../2022

PROCESSO N°. .../2022

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N°. .../2022

PROCESSO N°. .../2022

NOME DA EMPRESA



CNPJ:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter e incluir:

5.1.1. Identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n°. do CNPJ).

5.1.2. Número do processo e do Pregão.

5.1.3. Valor do item. Os “preços” deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive aquelas relacionadas com a entrega dos produtos.

5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.2. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Setor de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina - SP, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - **Registro empresarial**, no caso de empresário individual;
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas;
- 6.1.2.3 – Certidão Negativa Estadual ICMS/IPVA para fins de licitações;
- 6.1.2.4 – Certidão Negativa Municipal;
- 6.1.2.5 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



6.1.2.6 – Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.2 – Alvará de Localização ou Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Formulário de Dados Cadastrais e Declarações elaborado em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme anexo II do Edital;

6.1.5.3. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Esta declaração será entregue fora dos envelopes, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, (Anexo III).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade, expedido por quaisquer dos Municípios da região do CIVAP, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.5.1. O registro cadastral não substitui o documento relacionado no subitem 6.1.4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário, data e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

9

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. *Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ou igual à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item no valor de R\$ 10,00 (dez reais).*

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, observadas as seguintes regras:



7.9.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Prefeitura emissora do CRC, através dos meios disponíveis de comunicação.



7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.17.1. Em seguida abrirá os envelopes nº. 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem 7.17 e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - *A adjudicação será feita POR ITEM, após aprovação da amostra.*

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

9.2 – A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

9.3– O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.4 - Pelo não cumprimento deste item, os produtos serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

9.5 - As entregas dos produtos serão de forma física na Secretaria de destino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento do empenho.

9.6 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Platina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergência nos produtos entregues;



X – DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, conforme inciso II, parágrafo 2º. Art. 7º da Lei 8.666/93, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

FR 01– 02.01.02.041220003.1.024000
DESPESA: 220

FR 01– 02.02.01.082440011.2.008000
DESPESA: 345

FR 01– 02.02.02.082410009.2.031000
DESPESA: 652

FR 01– 02.03.01.082410008.2.028000
DESPESA: 765

FR 01– 02.04.01.082440028.2.027000
DESPESA: 837

FR 01– 02.05.01.103010013.1.011000
DESPESA: 918

FR 01– 02.07.01.123650020.2.12000
DESPESA: 1787

FR 01– 02.07.02.123610020.2.116000
DESPESA: 1940

FR 01 – 02.07.06. 123060018.2.118000
DESPESA: 2296

FR 01 – 02.08.01. 206060026.2.052000
DESPESA: 2424

FR 01 – 02.09.05. 154520027.2.062000
DESPESA: 2905

FR 01 – 02.10.01. 133920019.2.038000



DESPESA: 3020

FR 01 – 02.10.02. 278120023.2.051000
DESPESA: 3098

10.1.1. As despesas para o exercício posterior irão onerar as dotações previstas na LOA/2023, a serem indicadas pelo Setor Competente

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento das Notas Fiscais referentes aos serviços prestados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

10.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

10.4. O pagamento será feito:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do Contrato;

10.5. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa diária em favor da Contratante, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.1.1. O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

11.1.1.1. Transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

11.1.1.1.1. Transcorrido o prazo do item 11.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

11.2. O atraso injustificado da entrega da parcela dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.1. O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias



úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

11.2.1.1. Transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

11.2.1.1.1. Transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

13.3. O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.



15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

13.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura, na Rua João de Souza Martins, n.º. 550, no município de Platina/SP.

13.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado através do telefone (18) 3354-1171/1182 OU 99668-8174.

13.10. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Platina, 31 de maio de 2022.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição parcelada de polpas de fruta para diversos setores da Prefeitura Municipal de Platina.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se para manutenção da merenda escolar, bem como para necessidade eventual de outros setores da administração municipal.

As estimativas foram obtidas com base nas quantidades previstas de acordo com o consumo anterior dos itens, multiplicado pelo seu valor médio de acordo com o histórico de licitações anteriores e necessidades recentes das demais secretarias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM

Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	800	KG	Polpa de fruta sabor	R\$ 19,80	R\$ 15.840,00



			abacaxi: produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, aspecto: pasta mole, cor: própria, cheiro: próprio, sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Necess		
02	800	KG	Polpa de fruta sabor limão: produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, aspecto: pasta mole, cor: própria, cheiro: próprio, sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 13,69	R\$ 10.952,00
03	800	KG	Polpa de fruta sabor maracujá: produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, aspecto: pasta mole, cor: própria, cheiro: próprio, sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 19,65	R\$ 15.720,00
04	800	KG	Polpa de fruta sabor uva: produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, aspecto: pasta mole, cor: própria, cheiro: próprio,	R\$ 22,81	18.248,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

			sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas		
05	800	KG	Polpa de fruta sabor tangerina: produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, aspecto: pasta mole, cor: própria, cheiro: próprio, sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 20,09	R\$ 16.072,00
06	800	KG	Polpa de fruta sabor morango: produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, aspecto: pasta mole, cor: própria, cheiro: próprio, sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 25,98	R\$ 20.784,00
07	800	KG	Polpa de fruta sabor laranja com acerola: produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, aspecto: pasta mole, cor: própria, cheiro: próprio, sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 18,12	R\$ 14.496,00
Global Médio Estimado					R\$111.752,00

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



4.1 As entregas serão realizadas de maneira parcelada, de acordo com o cronograma de consumo da Secretaria de Saúde e após envio da nota de empenho ao fornecedor via correio eletrônico, sendo que não haverá quantidade mínima para pedido;

4.2 Serão considerados 05 (cinco) dias do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega do material de consumo (peças e materiais comuns);

4.3 Os pedidos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura**, estabelecido na Rua João de Souza Martins, nº550, Centro, no município de Platina/SP, ou na **Cozinha Piloto Municipal**, em dias de expediente da secretaria, das 08:00H às 16:30H.

4.4 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação ou ata é de (12) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de seu devido documento fiscal. Será realizado crédito em Conta corrente em nome da contratada ou pagamento através de boleto bancário desde que acompanhado do documento fiscal.

7. AMOSTRAS

A licitante consagrada vencedora deverá apresentar amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.

A amostra será analisada pela Nutricionista do município, sendo desclassificada a proposta do produto não aprovado.

Platina, 17 de maio de 2022.

Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Secretário de Administração



ANEXO - II

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:		
2. Endereço:	Bairro:	
3. Município:	Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:		
5. Fone/Fax: ()	Email:	
6. Dados Bancários:	Agência:	Conta:

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:		
2. Nacionalidade:	Estado Civil:	
3. CPF:	RG:	
4. Endereço:	Bairro:	
5. Município:	Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ()	Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:		

III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

23

c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços.

f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão nº ____/2022, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO Nº ____/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2022

PROCESSO Nº. .../2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pela Prefeitura Municipal de Platina, nos termos do que permite a Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:



I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para manutenção dos diversos setores da Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, conforme dados da planilha a seguir:

Item	QTD	UN	Marca	Descrição	VALOR (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Global						

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº. .../2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal/semanal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: As entregas serão parceladas, conforme empenho e deverão ocorrer no endereço indicado na Autorização de Compra, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer conforme requisição e cronograma da Secretaria de destino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será



recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Platina, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura Municipal de Platina para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Platina não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.



4.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022:

FR 01– 02.01.02.041220003.1.024000
DESPESA: 220

FR 01– 02.02.01.082440011.2.008000
DESPESA: 345

FR 01– 02.02.02.082410009.2.031000
DESPESA: 652

FR 01– 02.03.01.082410008.2.028000
DESPESA: 765

FR 01– 02.04.01.082440028.2.027000
DESPESA: 837

FR 01– 02.05.01.103010013.1.011000
DESPESA: 918

FR 01– 02.07.01.123650020.2.12000
DESPESA: 1787

FR 01– 02.07.02.123610020.2.116000
DESPESA: 1940

FR 01 – 02.07.06. 123060018.2.118000
DESPESA: 2296

FR 01 – 02.08.01. 206060026.2.052000
DESPESA: 2424

FR 01 – 02.09.05. 154520027.2.062000
DESPESA: 2905

FR 01 – 02.10.01. 133920019.2.038000
DESPESA: 3020

FR 01 – 02.10.02. 278120023.2.051000
DESPESA: 3098



4.4.1. As despesas para o exercício posterior irão onerar as dotações previstas na LOA/2023, a serem indicadas pelo Setor Competente.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro Da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

30

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Platina, de de 2022.

CONTRATANTE
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP